



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** a **CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESPIRITO SANTO - CRT-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, Sala 601 a 609, Edifício Palácio do Café, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-912, inscrita no CNPJ sob o nº 32.696.567/0001-30, neste ato representada por seus Diretor, Bernardino José Gomes, CPF 806.737.597-68 e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a **PROVEN ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-250, CNPJ no 24.806.605/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Luiz Eduardo Braga Carneiro, ID. 306.027 SPT/ES, residente e domiciliado em Vitória, Espírito Santo, ficam acordadas as Cláusulas e condições seguintes:

I. DO EVENTO

Evento Condoexpert 2026, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 no Centro de Convenções de Vitória – Vitória/ES.

II – PERÍODO DE MONTAGEM

- Montagem: 15 e 16 de outubro de 2026 das 8:00 às 17:00hs;

III – PERÍODO DE DESMONTAGEM

- Desmontagem: Das 08:00hs às 17:00hs do dia 18 de outubro de 2026;

Todo material pertencente aos expositores deverá ser retirado até o início da desmontagem, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA o extravio de quaisquer produtos deixado nos estandes após este horário.

IV. DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

DESCRIÇÃO:

Locação de Estrutura temporária para eventos, com mobiliário, instalação elétrica e programação visual.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Mesa com 03 cadeiras			
Mesa em estrutura metálica na cromada com tampo em vidro incolor e 03 cadeiras na cor branca;	2,00	290,00	580,00
Balcão			
Estruturado em montantes e travessas de alumínio fechado em laminado adesivado na face frontal, com arte enviada pelo cliente;	1,00	370,00	370,00
Adesivagem			
Aplicação de adesivos em 6 painéis do estande	1,00	1.260,00	1.260,00
Tomada			
tomada de 110v	1,00	55,00	55,00



O valor total deste contrato é de **R\$ 2.265,00** (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

V. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será pago de acordo com o cronograma descrito e após envio de nota fatura:

- 50% em 16/10/2026.
- 50% em 21/10/2026.

Através de depósito bancário na conta abaixo:

Banco Sicoob (756)
Agência: 3010
Conta corrente: 84.985-5
PIX: 24.806.605/0001-32

VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme descrito neste contrato e em planta anexa, no prazo estipulado pelos regulamentos do evento;
- Manter pessoal disponível para manutenção dos estandes;
- Não repassar a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATADA**, a responsabilidade pela montagem ou comercialização dos estandes.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Devolver todos os materiais locados nas mesmas condições que lhes foram entregues, salvo desgastes por uso. Quaisquer danos causados aos mesmos deverão ser reembolsados a **CONTRATADA** pelo preço de mercado dos produtos danificados;
- Não permitir a realização de furos, pinturas e utilização de cola, fitas colantes de qualquer espécie sobre os painéis, vidros, ferragens ou acessórios da montagem do estande.
- Manter vigilância sobre o material locado no período entre a conclusão da montagem e o final do evento.

VIII. DAS PENALIDADES

- O não cumprimento pela **CONTRATADA** das disposições constantes deste CONTRATO, caracterizará o seu inadimplemento para o efeito de rescisão do mesmo pela **CONTRATANTE**, a exclusivo critério da mesma, ficando a **CONTRATADA** obrigada a pagar multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado e estando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta do pagamento mencionado nas Cláusulas IV e V deste CONTRATO, sem prejuízo das demais penas previstas em lei;
- A rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATANTE** sem justa causa, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, ficando estipulado ainda que as importâncias então já pagas à **CONTRATADA** não estarão sujeitas à devolução e estando ainda a **CONTRATANTE** obrigada a indenizar a **CONTRATADA** das despesas totais eventualmente já comprometidas com este **estande** e devidamente comprovadas, sem prejuízo das demais penas previstas em lei.
- Havendo atraso na entrega do **estande**, a **CONTRATADA** deverá pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da montagem contratada;
- Havendo atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** arcará com multa de 2% e juros de mora de 2,5% ao mês.



IX. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

- A **CONTRATANTE** deverá enviar até 30 dias anteriores ao evento os arquivos em alta resolução com as logomarcas dos expositores a serem inseridas na testeira do estande;
- Ocorrendo a contratação de complementos à montagem básica ou a contratação de projetos especiais diretamente entre os Expositores e a Proven Engenharia de Eventos, ou mesmo a contratação de outra montadora que não a Proven Engenharia de Eventos diretamente pelo Expositor para montar seu estande, não isentará a **CONTRATANTE** do pagamento da montagem básica, desde que a mesma tenha sido comercializada como "Montagem Básica".

X. DO FÓRUM

Por estarem de pleno acordo com todas as condições do presente CONTRATO as partes aqui contratadas elegem como fórum competente para dirimir as dúvidas, o de Vitória, Capital do estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O PRESENTE CONTRATO FOI EMITIDO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E VALOR.

Vitória, 02 de outubro de 2026.

Assinado por:

Bernardino José Gomes

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES

DocuSigned by:

Sig. Proven Eng.

PROVEN ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI

Testemunhas:

Assinado por:

Elen Ribeiro Lima

04A9F6EE62A1410...